



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

DECRETO Nº 94, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nova Recomendação nº 13/2020 do Comitê Extraordinário da Região de Laguna – CER – CXCOVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 80/2020 até as 23:59 horas do dia 31.08.2020.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas) com aulas teóricas e aulas práticas presenciais, desde que cumpridas todas as regras previstas na Portaria nº 238 da Secretaria do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Ficam autorizadas as atividades consistentes em estágios obrigatórios, práticas presenciais curriculares em laboratórios de cursos superiores, técnicos e livres.

Art. 4º As medidas para enfrentamento do Covid-19 neste território poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário e orientações do Estado se fizerem presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaruna, 25 de agosto de 2020.


EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se



Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

Rita de Cassia da Costa Basei

RITA DE CASSIA DA COSTA BASEI

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.